



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

INDICAÇÃO Nº 741/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Prefeito do Municipal a necessidade de enviar para apreciação desta Casa de Leis, um Projeto de Lei que proponha a revogação do Art. 2º da Lei nº 1980/2005, a qual declara de utilidade pública uma área de 17.931,50 m² situada na Estrada de São Paulo para Embu-Guaçu, km 36, SP 214, no município de Embu-Guaçu.

Justificativa:

A Lei nº 1980/2005 tinha por objetivo declarar de utilidade pública a área mencionada, visando a sua doação para o Governo do Estado de São Paulo. Contudo, até a presente data, a referida doação não foi oficializada, impossibilitando a utilização do terreno para os fins originalmente previstos.

Considerando a ausência de oficialização do processo de doação, bem como a necessidade de otimizar o uso do patrimônio municipal para atender as demandas da própria administração municipal, torna-se pertinente a revogação do Art. 2º da referida Lei. Com a revogação, a área em questão poderá ser destinada a iniciativas que promovam o desenvolvimento do município, beneficiando diretamente a população local.

Encaminha-se, em anexo, a minuta do Projeto de Lei de revogação do Art. 2º da Lei nº 1980/2005, para análise e providências cabíveis por parte do Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de outubro de 2024.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

ANEXO

MINUTA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Dispõe sobre a revogação do Art. 2º da Lei nº 1980, de 2005.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 1980, de 2005, que declara de utilidade pública a área de 17.931,50 m², situada na Estrada de São Paulo para Embu-Guaçu, km 36, SP 214, Município de Embu-Guaçu, para fins de doação ao Governo do Estado de São Paulo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a revogação do Art. 2º da Lei nº 1980, de 2005, que declarava de utilidade pública a área localizada na Estrada de São Paulo para Embu-Guaçu, com finalidade de doação ao Governo do Estado de São Paulo.

Desde a promulgação da Lei nº 1980/2005, que visava destinar a referida área ao Governo Estadual, a doação nunca foi formalizada, impedindo a efetiva transferência e a utilização do terreno para os fins inicialmente propostos.

Diante dessa realidade, a manutenção do artigo 2º se mostra inviável e contraproducente, visto que o terreno permanece à disposição do município sem o uso adequado. Com a revogação do Art. 2º, a administração municipal poderá aproveitar a área para desenvolver projetos que atendam às necessidades locais, promovendo o bem-estar da comunidade e incentivando o desenvolvimento do município.

Assim, a aprovação desta proposta é de extrema relevância para que o município possa destinar o terreno a projetos de interesse público, atendendo de forma mais eficaz às demandas da população e otimizando o uso do patrimônio municipal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta medida.